

MENSAGEM Nº 034, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Assunto: **Projeto de Lei nº 033/2016**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a repassar recurso para empresa do Município; Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente; Dá outras providências.”

Através do presente projeto de lei, buscamos autorização legislativa para prestar auxílio financeiro viabilizando a instalação da empresa ADRIANA CAMILOTTI – MEI, inscrita no CNPJ sob nº 13.236.663/0001-51, com sede na Estrada Linha Taquara, interior do município de Putinga – RS, tudo de acordo com o programa e requisitos implementados pela Lei Municipal nº 1.287/2004.

Conforme descrito no artigo 1º, o valor do repasse financeiro é de 5.000,00 (cinco mil reais), como participação da municipalidade na reforma do pavilhão da empresa, que certamente trarão um incremento nas ações da empresa, com a criação de renda e empregos em nosso município.

Diante do exposto, requeremos que após os trâmites normais e de praxe, seja o presente projeto de lei aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO LUIS DIAS ROSADO
Presidente do Poder Legislativo Municipal
PUTINGA - RS

PROJETO DE LEI Nº 033/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REPASSAR RECURSO PARA EMPRESA DO MUNICÍPIO; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para aquisição do maquinário da empresa ADRIANA CAMILOTTI – MEI, inscrita no CNPJ sob nº 13.236.663/0001-51, com sede na Estrada Linha Taquara, interior do município de Putinga – RS.

Parágrafo único - A participação do Município será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) os quais serão repassados diretamente a empresa qualificada no caput do artigo.

Art. 2º O fundamento da participação é o apoio à geração de emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico, através do incentivo a empresas instaladas no município, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.287/2004.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal